



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL/RJ

O MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Visconde da Paraíba, nº 11, Centro, na cidade de Paraíba do Sul/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.385/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Júlio de Souza Bernardes, registrado no Cartório de Ofício Único de Paraíba do Sul no dia 06 de janeiro de 2025, Registro nº 11287, livro B-30, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍBA DO SUL/RJ**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.959.877/0001-47, com sede na Avenida Prefeito Bento Gonçalves Pereira, nº410, Palhas, Paraíba do Sul/RJ, representado pelo Secretário Municipal Sr. **Antônio Carlos de Castilho Braz Filho**, nomeado(a) pelo Ato nº 006/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicado no D.O. de 02/01/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, publicada no D.O. de 11/12/2025, processo administrativo n.º 10375/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **SÃO MIGUEL ARCANJO DISTRIBUIDOR LTDA** indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL /RJ**, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos e necessários para a completa execução dos serviços, de forma contínua e conforme cronogramas a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, especificados no item 1 - Termo de Referência -, anexo do edital de Licitação nº 025/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **SÃO MIGUEL ARCANJO DISTRIBUIDOR LTDA**, CNPJ: 32.734.267/0001-07, sediada na Rua João Gouveia Souto, 75 Térreo/Comércio - Bairro: Hospital - Miracema RJ - CEP: 28.460-000, Telefone: (22) 99854-6162 e email: saomiguel.dist@gmail.com Representante: **JÉSSICA TOSTES SEIXAS** Sócia Proprietária
CPF: 145.483.327-07
RG: 27.939.301-1 – DETRAN RJ

Lote 01

Item do Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
--------------	---------------	-------	---------	------------	-------------	-------------



PARAÍBA DO SUL
PREFEITURA

COMPRAS E LICITAÇÕES

1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS TESTES DE HEMOGRAMA COMPLETO E RETICULÓCITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇO DE ASSESSORIA CIENTÍFICA. (HEMOGRAMA COMPLETO)	DIRIU/BF 7200	MÊS	12	R\$ 10.675,1100	R\$ 128.101,32
2	Contagem de Plaquetas	DIRIU/BF 7200	Unid.	86	R\$ 12,1000	R\$ 1.040,60
3	Coombs Direto	DIRIU/BF 7200	Unid.	429	R\$ 4,1400	R\$ 1.776,06
4	Coombs Indireto	DIRIU/BF 7200	Unid.	686	R\$ 4,4500	R\$ 3.052,70
5	Falcização das hemácias	DIRIU/BF 7200	Unid.	17	R\$ 5,3776	R\$ 91,42
6	Fator Rh	DIRIU/BF 7200	Unid.	343	R\$ 16,2000	R\$ 5.556,60
7	Grupo ABO	DIRIU/BF 7200	Unid.	2574	R\$ 3,9300	R\$ 10.115,82
8	Hemograma Completo	DIRIU/BF 7200	Unid.	36036	R\$ 7,4400	R\$ 268.107,84
9	Reticulócitos	DIRIU/BF 7200	Unid.	1888	R\$ 13,5000	R\$ 25.488,00
10	Velocidade de Hemossedimentação - VHS	DIRIU/ SCLAVO	Unid.	2574	R\$ 5,1000	R\$ 13.127,40
Valor Total do Lote 01:					R\$ 456.457,76	

Lote 02

1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS TESTES DE BIOQUÍMICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇO DE ASSESSORIA CIENTÍFICA (BIOQUÍMICA)	DIRIU/ CS-1300B	Mês	12	R\$ 20.950,0000	R\$ 251.400,00
2	Ácido Úrico	DIRIU/ CS-1300B	Unid.	19305	R\$ 2,2473	R\$ 43.384,13
3	Ada	DIRIU/ CS-1300B	Unid.	43	R\$ 84,0609	R\$ 3.614,62
4	Alfa 1 Glicoproteína Ácida	DIRIU/ CS-1300B	Unid.	86	R\$ 5,8707	R\$ 504,88
5	Amilase, Dosagem de	DIRIU/ CS-1300B	Unid.	1716	R\$ 3,9798	R\$ 6.829,34



6	Antiestreptolisina O (ASLO)	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	1027	R\$ 5,3559	R\$ 5.500,51
7	Bilirrubinas Direta Método DCA	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	12870	R\$ 3,5838	R\$ 46.123,51
8	Bilirrubinas Total Método DCA	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	12870	R\$ 3,5937	R\$ 46.250,92
9	Cistatina C	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	901	R\$ 63,7362	R\$ 57.426,32
10	Cálcio, Dosagem de (Urina e Soro)	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	4805	R\$ 2,2473	R\$ 10.798,28
11	Capacidade de fixação do ferro	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	858	R\$ 3,4650	R\$ 2.972,97
12	Clearence de Creatinina	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	257	R\$ 6,2370	R\$ 1.602,91
13	Cloro, Dosagem de	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	429	R\$ 3,3957	R\$ 1.456,76
14	Colesterol (HDL)	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	8580	R\$ 7,2567	R\$ 62.262,49
15	Colesterol (LDL)	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	19734	R\$ 7,2171	R\$ 142.422,25
16	Colesterol Total	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	20592	R\$ 2,2077	R\$ 45.460,96
17	Complemento C3	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	86	R\$ 9,3159	R\$ 801,17
18	Complemento C4	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	86	R\$ 9,2960	R\$ 799,46
19	Creatinina - Mono Reagente	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	21450	R\$ 3,3660	R\$ 72.200,70
20	Creatinina em urina de 24h - Mono Reagente	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	10270	R\$ 3,3660	R\$ 34.568,82
21	Creatino fosfoquinase	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	1131	R\$ 4,0788	R\$ 4.613,12
22	Creatino fosfoquinase - fração MB	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	343	R\$ 7,4151	R\$ 2.543,38



23	Curva glicêmica 2 amostras	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	343	R\$ 4,6728	R\$ 1.602,77
24	Curva glicêmica 5 amostras	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	86	R\$ 7,1478	R\$ 614,71
25	Desidrogenase Láctica - LDH	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	86	R\$ 4,3659	R\$ 375,47
26	Fator Reumatoide	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	8580	R\$ 7,2171	R\$ 61.922,72
27	Ferritina	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	3515	R\$ 18,1467	R\$ 63.785,65
28	Ferro sérico Cromazurol	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	6315	R\$ 4,1778	R\$ 26.382,81
29	Fosfatase alcalina	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	11827	R\$ 3,5640	R\$ 42.151,43
30	Fósforo	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	1203	R\$ 2,1681	R\$ 2.608,22
31	Fósforo, Dosagem em urina de 24h	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	43	R\$ 2,1681	R\$ 93,23
32	Gama Glutamiltransferase - GGT	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	18135	R\$ 4,0491	R\$ 73.430,43
33	Glicose Pós-prandial	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	858	R\$ 2,1285	R\$ 1.826,25
34	Glicose	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	30030	R\$ 2,1483	R\$ 64.513,45
35	Hemoglobina glicada	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	15444	R\$ 17,4438	R\$ 269.402,05
36	Homocisteína	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	86	R\$ 48,5298	R\$ 4.173,56
37	Imunoglobina A - IgA	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	70	R\$ 27,5220	R\$ 1.926,54
38	Imunoglobina E - IgE	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	86	R\$ 28,0269	R\$ 2.410,31
39	Imunoglobina G - IGG	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	244	R\$ 25,4727	R\$ 6.215,34



40	Imunoglobina M - IgM	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	86	R\$ 25,5420	R\$ 2.196,61
41	Lipase	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	549	R\$ 7,1874	R\$ 3.945,88
42	Magnésio	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	840	R\$ 2,3265	R\$ 1.954,26
43	Magnésio, Dosagem em urina de 24h	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	839	R\$ 2,4354	R\$ 2.043,30
44	Microalbuminúria, Dosagem em urina de 24h	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	686	R\$ 9,4545	R\$ 6.485,79
45	Potássio	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	9095	R\$ 3,6333	R\$ 33.044,86
46	Potássio, Dosagem em urina de 24h	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	43	R\$ 3,6134	R\$ 155,38
47	Proteína C Reativa - PCR	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	7280	R\$ 7,5537	R\$ 54.990,94
48	Proteína em urina de 24h	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	86	R\$ 2,3958	R\$ 206,04
49	Proteína urinária	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	200	R\$ 2,5344	R\$ 506,88
50	Proteínas totais	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	2633	R\$ 2,2275	R\$ 5.865,01
51	Proteínas Totais e Frações	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	2633	R\$ 7,4448	R\$ 19.602,16
52	Sódio, Dosagem de	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	9095	R\$ 3,5937	R\$ 32.684,70
53	Sódio, Dosagem em urina de 24h	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	43	R\$ 3,4848	R\$ 149,85
54	TGO (aspartato aminotransferase)	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	24902	R\$ 3,5145	R\$ 87.518,08
55	TGP (alanino aminotransferase)	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	24902	R\$ 3,6600	R\$ 91.141,32
56	Transferrina	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	686	R\$ 10,7118	R\$ 7.348,29



57	Triglicerídeos	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	21567	R\$ 4,2500	R\$ 91.659,75
58	Ureia Mono Reagente	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	21450	R\$ 2,2077	R\$ 47.355,17
59	Waller-Rose (Fator Reumatóse)	DIRIU/ CS- 1300B	Unid.	2757	R\$ 8,6823	R\$ 23.937,10
Valor Total do Lote 02:					R\$ 1.979.763,71	

Lote 03						
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS TESTES DE URINA (SEDIMENTO E QUÍMICO) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇO DE ASSESSORIA CIENTÍFICA (URINÁLISE)	DIRIU/ FUS 3000	MÊS	12	R\$ 9.244,5000	R\$ 110.934,00
2	Rotina de Urina (EAS)	DIRIU/ FUS 3000	Unid.	3689	R\$ 5,9500	R\$ 21.949,55
3	Calprotectina Fecal	DIRIU/ FUS 3000	Unid.	1030	R\$ 3,9000	R\$ 4.017,00
4	Parasitológico	DIRIU/ FUS 3000	Unid.	43	R\$ 5,0100	R\$ 215,43
5	Parasitológico com líquido conservante	DIRIU/ FUS 3000	Unid.	17	R\$ 4,4482	R\$ 75,62
Valor Total do Lote 03:					R\$ 137.191,60	

Lote 04						
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS TESTES DE IMUNOLOGIA E HORMÔNIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇO DE ASSESSORIA CIENTÍFICA	WIENER/ CLIA 1000	Mês	12	R\$ 11.600,0000	R\$ 139.200,00
2	25 Hidroxivitamina D, Dosagem de	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	7800	R\$ 17,8500	R\$ 139.230,00
3	Ácido Fólico	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	1219	R\$ 13,1328	R\$ 16.008,88
4	Aldolase	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	169	R\$ 4,0608	R\$ 686,28



PARAÍBADO SUL
PREFEITURA

COMPRAS E LICITAÇÕES

5	Alfafetoproteína	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	33	R\$ 13,5551	R\$ 447,32
6	Anti-Beta-2 Glicoproteína 1 - IGG	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	86	R\$ 71,0880	R\$ 6.113,57
7	Anti-Beta-2 Glicoproteína 1 - IGM	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	37	R\$ 71,0881	R\$ 2.630,26
8	Antibiograma (Teste sensib. p/antib. Quimiot.)	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	37	R\$ 10,3967	R\$ 384,68
9	Anticoagulante Lúpico	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	27	R\$ 21,2544	R\$ 573,87
10	Anticorpo antireceptor do TSH - TRAB	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	33	R\$ 40,7424	R\$ 1.344,50
11	Anticorpos Anti-Citoplasma de Neutrófilos - ANCA	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	3510	R\$ 41,8368	R\$ 146.847,17
12	Anticorpos Anti-HIV 1 + HIV 2 (Determinação Conjunta)	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	59	R\$ 21,3120	R\$ 1.257,41
13	Anticorpos Anti-HIV I/II Western-Blot	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	3861	R\$ 209,0400	R\$ 807.103,44
14	Anticorpos Anti-HTLV I/II, Pesquisa de	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	78	R\$ 26,9664	R\$ 2.103,38
15	Anticorpos Antimicrosomal, IFI ou HA para	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	86	R\$ 34,5984	R\$ 2.975,46
16	Anticorpos antiperoxidase - Anti TPO	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	257	R\$ 31,1904	R\$ 8.015,93
17	Anticorpos Antitiroglobulina	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	403	R\$ 27,4752	R\$ 11.072,51
18	Anticorpos contra antígeno C da Hepatite B	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	172	R\$ 19,1040	R\$ 3.285,89
19	Anticorpos contra antígeno C da Hepatite B-IgM	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	1030	R\$ 21,4752	R\$ 22.119,46
20	Anticorpos contra antígeno E da Hepatite B	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	1287	R\$ 21,1200	R\$ 27.181,44
21	Anticorpos contra antígeno superfície da Hepatite B	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	86	R\$ 19,8336	R\$ 1.705,69



PARAÍBA DO SUL
PREFEITURA

COMPRAS E LICITAÇÕES

22	Anticorpos contra o vírus da Hepatite A – IgG	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	4376	R\$ 19,3000	R\$ 84.456,80
23	Anticorpos contra o vírus da Hepatite A – IgM	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	86	R\$ 26,6400	R\$ 2.291,04
24	Anticorpos contra o vírus da Hepatite C	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	86	R\$ 26,9856	R\$ 2.320,76
25	Antígeno Australia, Antígeno superfície da Hepatite B	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	2145	R\$ 18,4032	R\$ 39.474,86
26	Antígeno Carcinoembriogênico (CEA)	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	2145	R\$ 19,5456	R\$ 41.925,31
27	Antígeno E da Hepatite B	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	385	R\$ 14,9376	R\$ 5.750,98
28	Anti-Trombina III	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	86	R\$ 12,2784	R\$ 1.055,94
29	Autoanticorpos Anti-CCP	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	64	R\$ 196,5600	R\$ 12.579,84
30	Avidez para imunoglobulina G para Toxoplasma	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	40	R\$ 108,0193	R\$ 4.320,77
31	Biópsia	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	32	R\$ 229,9391	R\$ 7.358,05
32	CA 125, Marcadores Tumorais – EIE	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	86	R\$ 11,9328	R\$ 1.026,22
33	CA 15.3, Marcadores Tumorais – EIE	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	86	R\$ 11,5967	R\$ 997,32
34	CA 19.9, Marcadores Tumorais – EIE	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	86	R\$ 14,0736	R\$ 1.210,33
35	CA 72.4 – Marcador Tumoral	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	86	R\$ 74,3520	R\$ 6.394,27
36	Cariótipo	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	21	R\$ 109,0271	R\$ 2.289,57
37	Citomegalovírus IgG, RFC ou IFI para	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	25	R\$ 14,6304	R\$ 365,76
38	Citomegalovírus IgM, RFC ou IFI para	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	3003	R\$ 17,5680	R\$ 52.756,70



39	Contagem de colônias, Cultura de urina com	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	3003	R\$ 22,0992	R\$ 66.363,90
40	Cortisol (RIE) – Basal – 8 horas	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	81	R\$ 20,5823	R\$ 1.667,17
41	Culturas em geral (líquidos, secreções, etc.)	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	601	R\$ 50,0352	R\$ 30.071,16
42	Dehidroepiandrosterona (DHEA) – (RIE)	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	260	R\$ 22,9632	R\$ 5.970,43
43	Dengue, sorologia para IgG	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	1981	R\$ 34,8000	R\$ 68.938,80
44	Dengue, sorologia para IgM	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	119	R\$ 34,8096	R\$ 4.142,34
45	Enzima Conversora de Angiotensina (ECA)	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	119	R\$ 21,2640	R\$ 2.530,42
46	Estradiol	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	54	R\$ 14,1311	R\$ 763,08
47	Estriol (RIE)	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	2140	R\$ 28,8768	R\$ 61.796,35
48	Estrona (RIE)	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	86	R\$ 43,1616	R\$ 3.711,90
49	Fator Antinuclear – FAN	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	159	R\$ 34,6560	R\$ 5.510,30
50	Fibrinogênio	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	81	R\$ 10,4352	R\$ 845,25
51	Folículo Estimulante (FSH), Hormônio (RIE)	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	354	R\$ 10,5984	R\$ 3.751,83
52	Globulina Ligadora de Hormônios Sexuais (SHBG)	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	3052	R\$ 27,4176	R\$ 83.678,52
53	Hemoglobina, Eletroforese de	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	42	R\$ 5,2895	R\$ 222,16
54	Hormônio do crescimento (RIE)	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	32	R\$ 28,1568	R\$ 901,02
55	Hormônio Gonadotrófico Coriônico – BHCG	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	49	R\$ 13,7759	R\$ 675,02



PARAÍBA DO SUL
PREFEITURA

COMPRAS E LICITAÇÕES

56	Hormônio Luteinizante (LH)	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	4290	R\$ 11,8080	R\$ 50.656,32
57	Hormônio Tiroestimulante Ultrasensível – TSH (RIE)	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	1040	R\$ 11,7984	R\$ 12.270,34
58	Insulina, Dosagem de	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	8151	R\$ 22,9500	R\$ 187.065,45
59	NS1 Dengue, detecção qualitativa	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	1170	R\$ 1.395,0000	R\$ 1.632.150,00
60	Paratormônio – PTH (RIE)	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	520	R\$ 33,4560	R\$ 17.397,12
61	Peptídeo C, Dosagem de	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	1459	R\$ 14,4864	R\$ 21.135,66
62	Pesquisa de anticorpos Anti- Helicobacter Pylori (IgG)	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	86	R\$ 56,1216	R\$ 4.826,46
63	Pesquisa de anticorpos Anti- Helicobacter Pylori (IgM)	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	86	R\$ 56,8992	R\$ 4.893,33
64	Progesterona plasmática	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	86	R\$ 19,6416	R\$ 1.689,18
65	Prolactina	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	686	R\$ 17,4912	R\$ 11.998,96
66	Proteína C – Funcional	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	900	R\$ 39,9936	R\$ 35.994,24
67	Proteína Ligadora IGF 1 – Tipo 3 (IGFBP-3)	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	985	R\$ 43,1712	R\$ 42.523,63
68	PSA (Antígeno Prostático Específico)	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	593	R\$ 18,8160	R\$ 11.157,89
69	PSA livre	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	6	R\$ 18,5633	R\$ 111,38
70	Rubéola – Anticorpos IgG	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	15048	R\$ 21,7500	R\$ 327.294,00
71	Rubéola – Anticorpos IgM	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	9971	R\$ 21,8000	R\$ 217.367,80
72	Sangue Oculto, Pesquisa de	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	686	R\$ 9,0624	R\$ 6.216,81



73	Sífilis (VDRL quantitativo), reação sorológica	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	686	R\$ 4,3872	R\$ 3.009,62
74	Sulfato de Dehidroepiandrosterona (S-DHEA)	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	124	R\$ 28,0032	R\$ 3.472,40
75	Tempo de Protrombina – TAP	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	12945	R\$ 7,2300	R\$ 93.592,35
76	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada – TTPA	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	86	R\$ 7,0079	R\$ 602,68
77	Testosterona Livre (RIE)	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	163	R\$ 23,6448	R\$ 3.854,10
78	Testosterona Total (RIE)	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	159	R\$ 17,4912	R\$ 2.781,10
79	Tireoglobulina	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	455	R\$ 18,8064	R\$ 8.556,91
80	Tiroxina – T4	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	683	R\$ 14,4960	R\$ 9.900,77
81	Tiroxina Livre – T4L – FT4	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	130	R\$ 21,5616	R\$ 2.803,01
82	Toxoplasmose IgG	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	8863	R\$ 18,4200	R\$ 163.256,46
83	Toxoplasmose IgM	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	13159	R\$ 20,7000	R\$ 272.391,30
84	Triiodotironina T3	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	4068	R\$ 17,7600	R\$ 72.247,68
85	Triiodotironina T3 livre – T3L	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	4068	R\$ 18,0576	R\$ 73.458,32
86	Vitamina A	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	5005	R\$ 36,4416	R\$ 182.390,21
87	Vitamina B12 (RIE)	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	1560	R\$ 10,5700	R\$ 16.489,20
88	Vitamina B3	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	163	R\$ 284,4864	R\$ 46.371,28
89	Vitamina B6	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	6338	R\$ 285,0000	R\$ 1.806.330,00



90	Vitamina C	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	325	R\$ 263,0000	R\$ 85.475,00
91	Vitamina E	WIENER/ CLIA 1000	Unid.	325	R\$ 274,0000	R\$ 89.050,00
Valor Total do Lote 04:					R\$ 7.469.182,17	

Valor Total dos Lotes 01, 02, 03 e 04:					R\$ 10.042.595,23	
---	--	--	--	--	--------------------------	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Não haverá órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.11. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, inclusive a renovação dos quantitativos originalmente registrados, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Paraíba do Sul, 05 de janeiro de 2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARAÍBA DO SUL/RJ**

Antônio Carlos de Castilho Braz Filho
Secretário Municipal

**SÃO MIGUEL ARCANJO DISTRIBUIDOR
LTDA**

Jéssica Tostes Seixas
Sócio

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº